

**Requerimento nº ,de 2004
(do Senhor Nelson Meurer)**

Requer Audiência Pública com o Diretor Geral da ANEEL e o Diretor-Presidente da SVM, para prestarem esclarecimentos acerca dos critérios utilizados no contrato de concessão de prestação de serviço de distribuição de energia elétrica a cargo da Companhia Energética do Maranhão – CEMAR, que se encontra em processo de intervenção.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Exa., nos termos regimentais, que, após ouvido o plenário desta Comissão, sejam convidados o Diretor Geral da ANEEL e o Diretor-Presidente da SVM, integrante do Grupo GP, para prestarem esclarecimentos acerca dos critérios utilizados no contrato de concessão de prestação de serviço de distribuição de energia elétrica a cargo da Companhia Energética do Maranhão – CEMAR, em razão de inúmeras dúvidas em torno do processo de intervenção em que se encontra essa Companhia.

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento encontra sua justificativa nas sérias dúvidas que pairam em torno do processo de intervenção da Companhia Energética do Maranhão – CEMAR, decretada pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, que à época, juntamente com a PPL Global LLC, detentora do controle acionário de tal concessionária de energia elétrica, manifestou à ANEEL a disposição em alienar as ações representativas do referido controle.

Procedeu-se, em seguida, ao cronograma de etapas para a concretização da transferência do controle societário da CEMAR, cujo

processo, após a pré-qualificação dos interessados, foi suspenso por decisão judicial, o que provocou a prorrogação do prazo de intervenção da Companhia por mais 180 dias. Iniciou-se, assim, um novo procedimento de seleção de interessados. Entretanto, a seleção não logrou êxito, posto que nenhuma das propostas ofertadas foram aprovada.

Necessária se faz a realização da audiência pública ora requerida para que se esclareçam as seguintes questões:

1. Quais os critérios de elaboração do Edital de Licitação da CEMAR?
2. Por que a ANEEL preocupou-se com os bancos privados, que correram o risco natural de crédito ao emprestarem ao grupo PPL e que deveriam compor com o licitante vencedor, sem a interferência e as garantias da Agência e, ainda, por que a ANEEL colocou como condição o atendimento aos bancos, que já tinham provisionado os empréstimos como perda total?
3. Por que o processo licitatório promovido pela ANEEL não foi capaz de atrair interessados nas três vezes em que ocorreu, a não ser a SVM do Grupo GP e um grupo americano desclassificado por falta de autenticação de documentos?
4. Por que a ANEEL não contratou o BNDES para promover a reprivatização da Companhia, devido à larga experiência do Banco em processos dessa natureza?
5. Por que o data-room do leilão ocorreu em São Luiz – MA, a despeito das outras privatizações realizadas no Rio de Janeiro e em São Paulo, não tendo essa merecido a divulgação necessária para atrair interessados no leilão?
6. Por que fora adiado, por três vezes, o prazo concedido à SVM para completar a documentação, cujo prazo expirará em 14 de abril próximo?
7. Por que as composições entre o vencedor e a Eletronorte e os bancos privados ainda não foram efetivadas, sendo essa uma das condições para o licitante ser considerado vencedor do certame?

8. Por que a prorrogação do prazo para completar os acertos com a Eletronorte e os bancos não constavam do edital, posto que tal atitude implica condição nova, que deveria ser do conhecimento de todos os interessados, para que os onze interessados pudessem ter feito lances, se soubessem da dilatação do prazo para as composições com os bancos e a Eletrobrás?
9. Por que não foi observada a condição de ter o passivo totalmente composto até 9 de fevereiro de 2004, para ser declarado vencedor do certame, uma vez que a dupla prorrogação do prazo indica claro favorecimento a um só grupo, alijando os outros do processo licitatório?
10. Qual a exata composição acionária da SVM, cuja experiência no ramo de distribuição de energia elétrica é questionável por não ser conhecida, sendo esta condição primeira para se escolher um novo controlador da empresa sob intervenção?

Diante de tais indagações, solicito aos nobres pares a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, 30 de março de 2004.

Deputado NELSON MEURER